NÚCLEO DE CONTRATOS
Cais do Apolo n.º 739 – 3° andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fone: (81) 3225-3442

Referência: PROAD N.º 15.465/2022 (Alteração), PROAD n.º 16.668/2020 (Acompanhamento).

Objeto: SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES GENUÍNOS DO FABRICANTE, EM 01 (UM) ELEVADOR, TIPO PASSAGEIRO, INSTALADO NO FÓRUM DE CARUARU. ITEM 02.

Contratada: ELEVADORES VERSATIL LTDA – ME - CNPJ/MF sob n.º 15.026.942/0001-16

Assunto: 2º Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência do contrato

À Coordenadoria de Licitações e Contratos,

Trata-se de pedido de autorização para celebração do Segundo Termo Aditivo ao contrato firmado com a empresa **ELEVADORES VERSATIL LTDA - ME**, referente ao processo em epígrafe, visando à prorrogação da vigência do contrato, por um período de mais 12 (doze) meses, a partir de **04.09.2022**, consoante instrumento minutado às fls. 72/74.

O gestor e a contratada manifestaram interesse em prorrogar o contrato em questão, consoante fls. 47 e 78 respectivamente.

A prorrogação é admissível, com supedâneo no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, com a Cláusula Sexta do instrumento original (fl. 51), que assim dispõe:

> *"**CLÁUSULA SEXTA** – O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do **CONTRATANTE,** desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante esta estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993...."*

Com o intuito de verificar a vantajosidade econômica para a Unidade Gestora realizou a Pesquisa de Mercado (fls. 05/45), elaborou as planilhas de fl. 46, e, na análise de fl. 47, concluiu:

> *"Em anexo, segue documentação da pesquisa de mercado realizada (mapa consolidado e pesquisa), que identificou o valor médio mensal para tal serviço. Tal montante está aquém do atual valor do contrato."*

Neste contexto, aproveita-se a oportunidade da prorrogação contratual para solicitar também a autorização para alterar a Cláusula Oitava do contrato original, com o propósito de incluir a obrigação de cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) à contratada, além da utilização do referido sistema como meio exclusivo de encaminhamento de documentos fiscais.

Instituído pela Resolução CSJT n.º 245/2019, o SIGEO-JT corresponde ao sistema único de processamento de informações relacionadas ao planejamento, à execução e ao acompanhamento orçamentário e financeiro da Justiça do Trabalho.

Trata-se, portanto, de um módulo de execução financeira a ser utilizado para fins de recebimento de documentos fiscais dos fornecedores contratados pelo TRT6,

sendo tal ferramenta indispensável para o cumprimento, por parte deste Regional, da obrigação tributária acessória quanto à prestação de informações à Receita Federal do Brasil por meio da EFD-Reinf e DCTFWeb acerca dos pagamentos realizados.

Dessa forma, o termo aditivo, minutado às fls. 72/74, propõe a alteração do contrato original para incluir a obrigação de cadastro no SIGEO-JT à contratada, mediante o acréscimo do inciso XL à Cláusula Oitava do contrato, nos termos que segue:

> ***CLÁUSULA OITAVA*** *– Obriga-se a* ***CONTRATADA***:
> *(...)*
>
> *XL - realizar o cadastro no sistema SIGEO-JT, alimentando-o com as informações necessárias e utilizando-o como meio exclusivo de encaminhamento dos documentos fiscais, relativos à presente contratação, para apreciação pelos gestores, através dos endereços eletrônicos https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/ (orientações de utilização) e https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0 (acesso de usuários externos).*

Cumpre, ainda, informar que a referida minuta do Segundo Termo Aditivo também contempla a alteração do contrato para incluir dispositivos que versam sobre a matéria da proteção de dados pessoais, nos moldes da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, instituída por este Regional por meio do ATO TRT6-GP n.º 242/2021.

Desse modo, considerando a nova redação de cláusulas contratuais atinentes à matéria da proteção de dados, proposta por este NUCON e aprovada pela Assessoria Jurídico-administrativa deste Regional, nos autos do PROAD n.º 13.225/2021, sugere-se que sejam acrescidas, através do Termo Aditivo, minutado às fls. fls. 72/74, obrigações a ambas as partes, passando, então, a Cláusula Oitava com a inclusão dos incisos XLI, XLII e XLIII, e a Cláusula Nona, com a inclusão do inciso IX, a terem a seguinte redação:

> "***CLÁUSULA OITAVA*** *– Obriga-se a* ***CONTRATADA*** *a*:
>
> *(...)*
>
> *XLI - obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);*
>
> *XLII - aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, do CREDENCIANTE, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021, disponível no portal do TRT6, cumprindo os deveres legais e contratuais incluídos pela referida política;*
>
> *XLIII - responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.*
>
> ***CLÁUSULA NONA*** *– Obriga-se o* ***CONTRATANTE*** *a:*

(...)

IX – obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), observando a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021;

Observa-se, da forma acima exposta, que as obrigações atinentes à LGPD restam estendidas a ambos os contratantes, e a obrigação do cadastro do SIGEO apenas em relação à contratada.

A unidade gestora e a contratada concordaram com a minuta do Segundo Termo Aditivo de fls. 72/74, conforme manifestação das partes às fls. 76/78.

O valor mensal do contrato permanece em R$550,00 (quinhentos e cinqüenta reais). O reajuste solicitado pela empresa, conforme *e-mail* de fl. 78, considerando o prazo exíguo para prorrogação, será analisado oportunamente, após negociação com a Unidade Gestora.

A Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) procedeu à emissão do pré-empenho n.º 2022PE000267 (fls. 82/83), no valor de R$ 2.126,67 (dois mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), em conformidade com a minuta do 2º Termo Aditivo (fls. 72/74) e a planilha de impacto financeiro (fl.70).

Por fim, a contratada encontra-se regular quanto às obrigações jurídico-fiscais e trabalhistas e não apresenta ocorrências impeditivas, conforme se infere dos documentos juntados à fl. 69.

Recife, 23 de agosto de 2022.

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO
Núcleo de Contratos/CLC/TRT6

Ciente. De acordo.

Encaminhem-se os autos à **Secretaria Administrativa** para apreciação, com posterior encaminhamento da minuta do Termo Aditivo (fls. 72/74) para análise Diretoria-Geral e Assessoria Jurídico-administrativa deste Regional.

Recife, 23 de agosto de 2022.

VINICIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA
Coordenadoria de Licitações e Contratos /TRT6